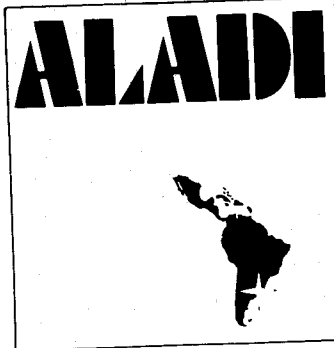


Consejo de Ministros

Segunda reunião
26-27 de abril de 1984
Montevideu - Uruguai



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

1117

COOPERACIÓN FINANCIERA E MONETÁRIA

ALADI/CM/II/PR 6
26 de abril de 1984

PROYECTO DE RESOLUCIÓN 6

O CONSELHO de MINISTROS das RELAÇÕES EXTERIORES,

TENDO EM VISTA O artigo 30, letra a), do Tratado de Montevideu 1980 e as Resoluções 25 e 28 do Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários;

CONSIDERANDO A importância dos mecanismos que integram o sistema de cooperação financeira da ALADI como elemento coadjuvante para a promoção do intercâmbio recíproco dos países-membros e como meio para economia na utilização de divisas conversíveis nos pagamentos intra-regionais;

A vinculação existente entre os aspectos financeiros, monetários e comerciais e sua grande incidência na evolução do processo de integração;

As providências estabelecidas no Plano de Ação de Quito sobre a matéria,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Ratificar a importância do sistema de cooperação financeira da Associação, estabelecer a prioridade de seu fortalecimento e a consideração de outras modalidades de cooperação neste campo, orientando as ações correspondentes, em função dos seguintes objetivos:

- a) atenuar a iliquidez em divisas conversíveis prevalecente na região, em apoio e proteção do desenvolvimento comercial intra-regional;
- b) obter máxima economia no emprego de divisas conversíveis;
- c) incentivar a cooperação financeira para atenuar as dificuldades de pagamentos internacionais a nível regional dos países-membros; e
- d) captar recursos financeiros externos que propiciem liquidez adicional aos mecanismos financeiros da ALADI e, em consequência, facilitar a expansão do comércio intra-regional;

//

SEGUNDO.- O Comitê de Representantes, a Secretaria-Geral e os órgãos auxiliares especializados em assuntos financeiros e monetários completarão, no mais breve prazo possível, os estudos e gestões pertinentes e adotarão decisões tendentes a atingir os objetivos estabelecidos no artigo precedente.

Com essa finalidade, a Secretaria-Geral realizará durante o presente ano os trabalhos encomendados pela Resolução 28 do Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários, a fim de progredir no esboço de uma proposta que permita obter maior cooperação financeira e monetária no âmbito da Associação.

Outrossim, o Comitê de Representantes e a Secretaria-Geral adotarão os procedimentos de coordenação que permitam a participação dos órgãos auxiliares especializados em assuntos financeiros e monetários ou de peritos dos países-membros nos trabalhos derivados das resoluções adotadas pelo Conselho de Ministros em sua Segunda Reunião e referentes à promoção do intercâmbio comercial.

TERCEIRO.- Encomendar à Secretaria-Geral que realize consultas com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, visando a determinar o apoio que aquele organismo possa prestar, a fim de facilitar a realização dos trabalhos previstos no artigo anterior.

QUARTO.- Encomendar aos órgãos auxiliares da ALADI, especializados em assuntos financeiros e monetários, um amplo exame de fórmulas referentes à adesão aos mecanismos de cooperação financeira da Associação de outros bancos centrais de países latino-americanos.
